

## EDITAL 19/2019

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares designada pelo COMDICA através da Resolução nº 003/19, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/1990, Leis Municipais nºs 2.996/2004, 3.732/10, 5.054/19 e demais alterações, **TORNA PÚBLICO o DIA, HORÁRIO e LOCAIS DE VOTAÇÕES com o AGRUPAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS:**

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

1.1 A Eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019 (domingo) das 8h30 às 17h.**

1.1.1 Serão instalados **06 (seis) locais de votação** que agruparão todas as seções eleitorais oficiais do TRE, cujos números constam nos títulos eleitorais dos cidadãos, sendo eles:

Nº URNA	LOCAL DE VOTAÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR	SEÇÕES AGRUPADAS
01	<b>ESCOLA ERNESTO JOÃO CARDOSO</b> RUA CANDIDO VARGAS, 24	- ESCOLA ERNESTO JOÃO CARDOSO (18, 58) - ESCOLA AMÁLIA KERBER – SÃO JOSÉ DO CENTRO (15, 23)
02	<b>ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES</b> AV. BRASÍLIA, 120	- ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES (17, 30, 39, 54, 64) - PAVILHÃO ARROIO BONITO (21) - ESCOLA CARLOS GOMES – BOM SUCESSO (4)
03	<b>ESCOLA SANTO ANTÔNIO</b> RUA ALFERES RODRIGO, 920	- ESCOLA SANTO ANTÔNIO (16, 22, 29, 35, 44)
04	<b>ESCOLA VALDOMIRO GRACIANO</b> RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 415	- ESCOLA VALDOMIRO GRACIANO (19, 37, 53)
05	<b>PREFEITURA</b> AV. ALTO JACUÍ, 840	- ESCOLA GENY (8, 14, 26, 32, 40, 43, 56) - ESCOLA GIRASSOL (1, 10, 27, 31, 36, 42)
06	<b>GINÁSIO MARTINI</b> RUA CALDAS JUNIOR, S/N	- ESCOLA SETE DE SETEMBRO (2, 28, 34, 41) - ESCOLA SOLANO (3, 9, 38, 52, 57) - GINÁSIO HARRY ERPEN (66)

1.2 Poderão votar os cidadãos maiores de dezesseis anos, que estiverem cadastrados como eleitores do município de Não-Me-Toque, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até a data de 07 de julho de 2019.

1.3 Não terá o direito de votar o eleitor cujo nome não constar na lista de eleitores fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE Rio Grande do Sul.

1.4 No dia da eleição o eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor e um documento de identidade oficial com foto.

1.4.1 Poderá votar o eleitor que apresentar documentos hábil e puder ser identificado na relação de eleitores fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE Rio Grande do Sul.

1.4.2 São considerados documentos oficiais de identificação do eleitor, com foto: a Carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais), o Certificado de reservista, a Carteira de trabalho e previdência social – CTPS e a Carteira nacional de habilitação – CNH.

1.5 O eleitor poderá votar somente em um candidato, devendo digitar o número do candidato de sua preferência na urna eletrônica e confirmar o voto.

**Não-Me-Toque, 11 de setembro de 2019.**



**Kátia Trentin**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**Presidente do COMDICA**